ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 2.822 de 19 de janeiro de 2007.**

**Cria cargos efetivos no Serviço Público Municipal e dá providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 02 (dois) cargos efetivo de **FISCAL MUNICIPAL**, padrão 8, com os vencimentos mensais de R$ 1.024,98 (Um mil vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), com as seguintes atribuições:

**Descrição Sintética:** exercer toda a fiscalização em nível municipal, quanto a posturas, tributário, de vigilância sanitária e epidemiológica, meio ambiente, obras, políticas administrativas, saúde, meio ambiente, tributos e outros setores afins.

**Descrição Analítica:** exercer a fiscalização com respeito e ética, e dentro dos princípios da legalidade e moralidade; lavrar autos de infração por contravenção às leis e posturas municipais em áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município, tais como: alvarás de localização, comércio ambulante, fugas d´água, fossas, águas estagnadas, obstruções de esgotos, redes de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, animais mortos em logradouros públicos e criação de animais vedada por lei, etc.; fiscalizar linhas de transporte coletivos, terminais, pontos itinerários, preços das passagens, horários, higiene, tratamento aos usuários e lavrar autos de infração às normas de transporte coletivo; fiscalizar o funcionamento dos aparelhos de taxímetros promovendo o recolhimento do veículo à repartição competente para as necessárias aferições; estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais; desenvolver ações que visem à saúde pública; vistoriar

estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios; monitorar a potabilidade da água para consumo humano; coletar água para análise, apresentar relatórios na Coordenadoria Regional da Saúde, bem como acompanhá-los; inspecionar escolas e creches quanto a higiene sanitária e alimentação fornecida aos alunos; zelar de todas as formas pela preservação do meio ambiente e das águas; participar de grupos e reuniões quando solicitado pela administração municipal; monitorar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano; cadastrar e acompanhar todos os poços do Município; emitir termos de inspeção ambiental; elaborar e acompanhar cadastro das imobiliárias referente aos reservatórios de água para consumo humano; inspecionar e vistoriar veículos que transportam alimentos; vistoriar os mais diversos consultórios de profissionais liberais como médicos, nutricionistas, fonoaudiólogos, dentários estéticas...etc....; inspecionar os mais diversos estabelecimentos conjuntamente com a Coordenadoria Regional de Saúde; fiscalizar os transportes quanto a arrecadação de ICMS juntamente com programas do Governo do Estado; apreender mercadorias sem nota fiscal e sem licença de alvará sanitário; fiscalizar os terrenos baldios; fiscalizar o transporte escolar; estabelecer diretrizes e metas de atuação para suas atividades, promovendo o planejamento e acompanhamento das mesmas; definir, de acordo com orientações do seu superior hierárquico, prioridades de atuação; propor novos métodos e rotinas de trabalho com o objetivo de melhorar os resultados; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** período normal de 33 horas semanais.
**OBS:** o serviço de fiscalização realizado pelo Fiscal Municipal atinge todos os setores de fiscalização, em nível municipal: tributário, de vigilância sanitária e epidemiológica, meio ambiente, posturas, obras, políticas administrativas, etc.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de janeiro de 2007

**LÉO ALBERTO KLEIN**
Prefeito Municipal